



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – Ideflor-bio E _____

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF Nº. 08.780.663/0001-88, com sede à Av. João Paulo II, S/N, Bairro Curió - Utinga, CEP: 66.610-677, Belém-PA, doravante denominado **Ideflor-bio**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no D.O.E nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o Nº _____ e portador da Carteira de Identidade - RG Nº _____ -doravante denominado **COMPROMITENTE**, e do outro lado _____, brasileiro (a), solteiro(a)/casado(a), profissão, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF/MF Nº _____ e C.I. Nº _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO, o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, alterada pela lei Federal nº 12.727/2012 sobretudo o disposto nos seus artigos (art. 3º, inciso V, 7, 12, 17 §3º, 18 §2º, 54 e paragrafo único, 66, §3º, inciso I, II);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.830 de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR; o Cadastro Ambiental Rural; estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental de que trata a Lei Federal nº 12.65/2012, e estabelece ainda a necessidade de viabilizar o desenvolvimento local em bases sustentáveis, bem como, disciplinar a regularização ambiental dos imóveis rurais que possuem passivos constituídos em área de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL) no âmbito do Cadastro Ambiental Rural – CAR;



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 1379 de 03 de setembro de 2015, que cria o Programa de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Estado do Pará – PRA/PA;

CONSIDERANDO, o no art.2º, inciso XV, da Lei Estadual nº 6.963/2007 com alterações da Lei Estadual nº 8.096/2015, que atribui ao IDEFLOR-BIO a competência de propor programas e projetos de apoio, de incentivo e de fomento ao florestamento e reflorestamento de áreas alteradas, com finalidades múltiplas de recuperação de sistemas de proteção ambiental e de atendimento à demanda de matéria-prima de base florestal, especialmente energética, industrial madeireira, celulose, frutíferas industriais e alimentares, e outras, em conformidade com a Lei nº 6.462, de 04 de julho de 2002 e demais regulamentos estaduais;

CONSIDERANDO, que a atividade agroflorestal tem relevante papel no cenário produtivo e econômico do Estado do Pará, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da Região;

CONSIDERANDO, a oportunidade e a necessidade de tomada de ações coordenadas e, por vezes, conjuntas, de modo a promover e consolidar o desenvolvimento sustentável da atividade agroflorestal no Estado do Pará;

CONSIDERANDO, a importância da reciprocidade de ações dos setores, público e privado, no sentido do enfrentamento e solução de questões ambientais, econômicas e sociais que envolvem a sociedade e o setor Agroflorestal;

CONSIDERANDO, que o Projeto PROSAF tem por objetivo o estabelecimento de um conjunto de ações atuantes sobre a recuperação de áreas antropicamente alteradas na pequena propriedade familiar rural, através da implantação de Sistemas Agroflorestais – SAFs Comerciais, convergindo na geração de conhecimentos que subsidiem o desenvolvimento socioeconômico de comunidades com diferentes níveis de necessidade de recuperação ambiental, além de contribuir na geração de conhecimento sobre espécies nativas apropriadas, bem como, de arranjos agrossilviculturais de importância econômica local e social;



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

CONSIDERANDO, a solicitação de Adesão ao PROSAF, feita pelo COMPROMISSÁRIO, através do Processo nº _____;

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico desta DDF nº _____, referente ao Processo nº _____ no qual se identificou o alinhamento da proposta de recuperação ambiental aos objetivos do PROSAF;

CONSIDERANDO, que as partes deste TERMO DE COMPROMISSO reconhecem que podem, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos termos e condições constantes nas Cláusulas e Condições a seguir; e com fulcro na Instrução Normativa nº 001/2018 que Institui o Projeto de Restauração Florestal através de Sistemas Agroflorestais – PROSAF e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **COMPROMISSO** tem por objeto estabelecer uma parceria institucional, visando à criação de condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de um conjunto de atividades voltadas a adoção de práticas sustentáveis de restauração florestal em áreas alteradas e/ou degradadas em propriedades de agricultores familiares, através do PROSAF, instituído pelo Ideflor-bio e coordenado pela Diretoria de Desenvolvimento da Cadeia Florestal – DDF e desenvolvido no Estado do Pará.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do presente **COMPROMISSO**:

- a) Ampliar, integrar e aperfeiçoar processos de geração, difusão e transferência de tecnologias de produção em sistemas agroflorestais, assim como, uso e aproveitamento alternativo do solo, visando à sustentabilidade econômica e socioambiental nos municípios de atuação do Projeto PROSAF;
- b) Contribuir para a recomposição de áreas de Reserva Legal (RL) e de Áreas de Preservação Permanente (APP) de imóveis rurais de agricultores familiares do Estado do Pará;
- c) Contribuir com ações de apoio à meta de “Desmatamento Zero” do Governo do Estado do Pará, em consonância com os princípios e diretrizes do Programa Estadual Meio Ambiente e Ordenamento Territorial;
- d) Intensificar ações de boas práticas na atividade de reflorestamento, observando a legislação vigente;
- e) Capacitar, treinar e formar técnicos e agricultores com vistas ao desenvolvimento da produção local em bases sustentáveis;
- f) Gerar renda no campo e nas sedes dos municípios, contribuindo para a fixação do homem na zona rural, evitando o efeito “conurbação” e o êxodo;
- g) Fortalecer organizações sociais para a produção, verticalização e a comercialização de produtos agroflorestais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

3.1. Compete ao **IDEFLOR-Bio**:

- a) Planejar e gerenciar as atividades a serem executadas, em atendimento ao objeto e metas desse **TERMO DE COMPROMISSO**;
- b) Designar responsáveis técnicos para o acompanhamento de todas as ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e de seus desdobramentos;
- c) Indicar a área de abrangência de realização do Projeto “PROSAF”;
- d) Participar diretamente na execução das atividades do Projeto e atividades, avaliando seus resultados e reflexos;
- e) Fornecer dados, informações, apoio técnico, logístico e operacional, necessários à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes;
- f) Executar as ações, objeto deste TERMO sob sua responsabilidade;
- g) Apoiar no Cadastramento dos agricultores familiares com interesse em aderir à proposta, seguido da realização de Visitas Técnicas individuais às propriedades rurais



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

- (lote a lote) para identificação do perfil do agricultor familiar e seleção das áreas de instalação dos Sistemas Agroflorestais – SAFs, de onde serão coletados os Pontos de GPS e o registro fotográfico dos mesmos, objetivando eleger os beneficiários, aptos a participarem da proposta;
- h) Realizar Capacitação em Implantação de Sistemas Agroflorestais Comerciais, seguida de Intercâmbio para Visitação às propriedades rurais, visando à difusão de experiências exitosas em implantação de SAFs no Estado do Pará;
 - i) Apoiar na Instalação de Viveiro de Produção de Mudas nas áreas de atuação dos Projetos;
 - j) Capacitar os beneficiários do Projeto em Técnicas de Produção de Mudas, visando essa prática no Viveiro instalado;
 - k) Apoiar na aquisição das sementes necessária a produção de mudas nas quantidades necessárias à implantação dos SAFs, nas propriedades e/ou comunidades rurais beneficiadas;
 - l) Contribuir com o fornecimento de materiais/insumos necessários à prática de produção de mudas, tanto em sacos plásticos, como em tubetes;
 - m) Garantir a participação das entidades parceiras na elaboração, publicação e divulgação de todo o material expositivo do Projeto;
 - n) Responsabilizar-se pela publicação e divulgação dos documentos resultantes das atividades desenvolvidas em parceria, assegurando a participação das entidades envolvidas;
 - o) Apoiar no preparo de área mecanizado e a correção da acidez do solo com aplicação de calcário para a implantação dos SAFs nas áreas de atuação do Projeto;
 - p) Adquirir os produtos, equipamentos e insumos que se fizerem necessários à realização das ações/atividades pertinentes ao Projeto pré-estabelecidas neste TERMO;
 - q) Realizar o monitoramento/acompanhamento do Projeto, mesmo após a implantação do sistema agroflorestal nas propriedades dos beneficiários.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

3.2. Compete ao **COMPROMISSÁRIO**:

- a) Colaborar com as ações, objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO** e, prestar apoio técnico e institucional e operacional com recursos humanos necessários à sua execução;
- b) Realizar o acompanhamento técnico e operacional, dando suporte à implementação das atividades do Projeto;
- c) Apoiar a promoção de eventos do tipo Dias de Campo, Palestras, Oficinas, Treinamentos e outras modalidades para a demonstração de práticas florestais e agroflorestais sustentáveis aos produtores locais;
- d) Colaborar com a implementação das atividades de Aplicação do Cadastro Padrão e da realização das Oficinas de Diagnóstico Rural Participativo-DRP, visando contribuir para o estudo do potencial econômico da área e seleção dos beneficiários do Projeto.
- e) Subsidiar, quando necessário, a consecução de serviços de infraestrutura, visando à instalação de estrutura física, sobretudo, para prover o abastecimento de água aos viveiros instalados;
- f) Viabilizar, de acordo com a disponibilidade, os insumos orgânicos (terra preta, esterco e serragem), necessários ao preparo dos substratos para mudas, a fim de prover a realização das atividades no viveiro;
- a) Disponibilizar a área e o local, onde será instalado o **Viveiro para Produção de Mudanças**, o qual deverá atender, prioritariamente, aos beneficiários do Projeto **“PROSAF”**, assegurando aos participantes, o recebimento do quantitativo de mudas, necessárias à implantação dos SAFs;
- b) Prover o fornecimento de água ao Viveiro de Produção de Mudanças;
- c) Disponibilizar o fornecimento de energia elétrica, a fim de prover o perfeito funcionamento da bomba elétrica;
- d) Disponibilizar as **sementes**, sobretudo, de essências florestais, conforme disponibilidade na comunidade/assentamento;
- e) Responsabilizar-se pela produção de mudas no viveiro, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo;
- f) Realizar a distribuição igualitária das mudas, assegurando o recebimento pelos envolvidos;



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

- g) Apoiar a realização de eventos como Oficinas, Palestras, Treinamentos, Capacitações, Dias de Campo, Intercâmbio e outras modalidades pertinentes à demonstração de práticas agroflorestais;
- h) Tornar o Viveiro de Produção de Mudas sustentável, economicamente, através da comercialização de 25% a 30% de sua capacidade total de produção, como forma de prover sua manutenção e aquisição de insumos agrícolas;
- i) Ofertar serviço de cozinha para o preparo da alimentação dos partícipes durante a realização das atividades do Projeto;
- j) Disponibilizar a madeira para construção do Barracão e Sementeira, estruturas anexas ao viveiro, necessárias para o preparo do substrato das mudas, produzidas em sacos plásticos e tubetes, sementeira e armazenamento de insumos agrícolas;
- k) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais de uso permanente e de consumo, indispensáveis ao funcionamento do viveiro, cedidos pelo IDEFLOR-Bio, através de Termo de Cessão de Uso, bem como, pela perfeita utilização dos mesmos;
- l) Ceder parte dos insumos necessários ao preparo dos substratos de mudas, sobretudo, os que tiverem disponibilidade na comunidade, como terra preta, esterco e serragem;
- m) Proceder à implantação dos Sistemas Agroflorestais em suas propriedades, através do plantio das mudas produzidas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O presente **COMPROMISSO** não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, cada qual, arcando com eventuais despesas necessárias à execução de suas atribuições, as quais ocorrerão por conta dos recursos orçamentários de cada ente.

4.2. Caberá às partes, demandar seus melhores esforços para a realização do objeto deste **COMPROMISSO**.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. O gerenciamento, acompanhamento e execução das ações deste **COMPROMISSO** serão realizados pelo **IDEFLOR-Bio** e/ou Instituições parceiras conjuntamente, através de técnicos indicados, especificamente para esse fim, bem como, pelas entidades, as quais se encontrarem vinculados.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

5.2. O acompanhamento levado a efeito não suprime, nem substitui a responsabilidade das partes na execução das obrigações que ficarem ao seu cargo para a realização do objeto deste instrumento, cabendo-lhes diligenciar para que os trabalhos sejam realizados com eficiência e, em conformidade, com os padrões técnicos recomendados e aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Para as ações de execução deste **COMPROMISSO**, os signatários poderão firmar com entidades de natureza pública ou privada, Termos de Cooperação Técnica, Acordos, Convênios, Contratos ou qualquer instrumento de compromisso, visando à consecução do objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **COMPROMISSO** terá vigência de **02** (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** específico, desde que, permaneça o interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre as partes, por meio de suas respectivas áreas competentes.

CLÁUSULA NONA: DA MODIFICAÇÃO

9.1. O presente **COMPROMISSO** poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que haja interesse entre as partes, mediante instrumento escrito firmado entre os signatários, sendo vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA

10.1. O presente **COMPROMISSO** poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias.



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

10.2. O presente **COMPROMISSO** poderá ser denunciado na ocorrência de caso fortuito ou força maior ou se sobrevierem fatos ou disposições legais que os tornem impraticáveis, sem prévio aviso.

10.3. A denúncia do presente **COMPROMISSO** não afetará o desenvolvimento e as conclusões das ações de cooperação que estiverem em pleno curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Ideflor-bio providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, para fins de eficácia nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do entendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO**, ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de XXXXX de 2018.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente Ideflor-bio

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome:



Ideflor-bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio.

CPF N°:

2. Nome:

CPF N°